

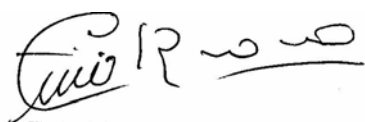
ATA Nº 40/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

No 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2003, com início às 18 horas, no plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, realizou-se mais uma sessão extraordinária do Poder Legislativo do Município de Pato Branco do ano de 2003, contando com a presença e participação dos seguintes vereadores: Antonio Urbano da Silva - PL, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira - PPS, Enio Ruaro (sem partido), Gilson Marcondes - PV, Laurinha Luiza Dall'Igna - PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni - PC do B, Silvio Hasse - PSDB, Valmir Tasca - PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB. Havendo quorum legal, sob a presidência do vereador Enio Ruaro, foi aberta a sessão com a leitura de um trecho bíblico pelo vereador Clóvis Gresele. Em seguida foi lida e aprovada na íntegra a ata da sessão anterior nº 39/2003, com a ausência dos vereadores Agostinho Rossi - PTB, Leonir José Favim - PMDB e Pedro Martins de Mello - PFL. Também foi lido o edital de convocação nº 03/2003, que convoca todos os vereadores para as sessões extraordinárias, conforme estabelecem os artigos 96, 100 e 101 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que serão realizadas nos dias 1º e 2 de julho de 2003, com início às 18 horas, para apreciar os projetos de lei nº 60/2003, que altera o anexo I, ações prioritárias, funções de governo, objetivos, metas para o período 2002 a 2005, constante da lei nº 2056, de 2 de julho de 2001 de 2001, Plano Plurianual - PPA, nº 61/2003, que altera o anexo I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2003, lei nº 2168, de 3 de julho de 2002 (inclui a aquisição de um veículo para a unidade do Corpo de Bombeiros de Pato Branco), nº 52/2003, que altera a redação do artigo 2º da lei nº 1419, de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade do envio ao Legislativo Municipal de processos licitatórios e nº 63/2003, que altera o artigo 1º, da lei nº 2219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Usiplast Indústria e Comércio Ltda. Na sequência, passou-se à apreciação da ordem do dia. Aprovado em segunda votação, votação simples, com 11 (onze)

votos a favor e 03 (três) ausências, o projeto de lei nº 52/2003, de autoria dos vereadores Dirceu Dimas Pereira - PPS, Laurinha Luiza Dall'Igna - PP, Valmir Tasca - PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, que altera a redação do artigo 2º da lei nº 1.419, de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade do envio ao Legislativo Municipal de processos licitatórios. Aprovado em segunda votação, votação simples, com 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências, o projeto de lei nº 60/2003, mensagem nº 44/2003, originário do Executivo Municipal, que altera o anexo I, ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual. Aprovado em segunda votação, votação simples, com 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências, o projeto de lei nº 61/2003, mensagem nº 44/2003, originário do Executivo Municipal, que altera o anexo I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, lei nº 2.168, de 3 de julho de 2002. Aprovado em primeira votação, votação nominal, com 12 (doze) votos a favor e 03 (três) ausências, o projeto de lei nº 63/2003, mensagem nº 45/2003, do Executivo Municipal, que altera o art. 1º da lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Usiplast, Indústria e Comércio Ltda. Ausentes na sessão e conseqüentemente na votação dos projetos constantes na ordem do dia os vereadores Agostinho Rossi - PTB, Leonir José Favim - PMDB e Pedro Martins de Mello - PFL. Finda ordem do dia, nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão. Lavramos a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 1º de julho de 2003.



Enio Ruaro
Presidente



Antonio Urbano da Silva
2º Secretário